

## Ata de Registro de Preços

PROCESSO LICITATÓRIO	PREG-e-494/2023	PROTOCOLO	205495509
DATA DE PUBLICAÇÃO	17/10/2024	VALIDADE DA ATA	16/10/2025
Nº DO ADITIVO DA ATA	1		

A Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, através do Departamento de Logística para Contratações Públicas - Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, localizada à Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n - 3º Andar - Ala A - Centro Cívico - CEP 80.530-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por Wellington Dias de Paula, Chefe de Departamento - DECON, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) n.º 494/2023, homologado por Claudio Stabile, Secretário de Estado da Administração e da Previdência, para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de Serviço Contínuo de Coffee Break, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s) (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1. Esta ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Registro de Preços, pelo período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual Contratação de Serviço Contínuo de Coffee Break, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021), podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste registro de preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

1. SEAP - Secretaria de Estado da Administração e da Previdência  
Valor Homologado: 240.000,00
2. SEFA - Secretaria de Estado da Fazenda  
Valor Homologado: 40.000,00
3. SEJU - Secretaria de Estado da Justiça e Cidadania (Antigo SEJUF)  
Valor Homologado: 100.000,00
4. SESP - Secretaria de Estado da Segurança Pública  
Valor Homologado: 20.000,00
5. SECID - Secretaria de Estado das Cidades (Antigo SEDU)  
Valor Homologado: 50.000,00

6. SEPL - Secretaria de Estado do Planejamento  
Valor Homologado: 72.000,00
7. PMPR-APMG - Academia Policial Militar do Guatupê - SESP  
Valor Homologado: 36.992,00
8. PMPR-BPRV - Batalhão de Polícia Rodoviária - SESP  
Valor Homologado: 91.052,00
9. DPC - Departamento de Polícia Civil - SESP  
Valor Homologado: 944.700,00
10. PMPR-CGPM - Comando Geral da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 349.600,00
11. AMEP - Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (Antigo COMEC)  
Valor Homologado: 2.000,00
12. REPR - Receita Estadual do Paraná (Antigo CRE)  
Valor Homologado: 20.000,00
13. II-SESP - Instituto de Identificação - SESP  
Valor Homologado: 8.400,00
14. PCP-SESP - Polícia Científica do Paraná - SESP (Antigo IC-SESP)  
Valor Homologado: 254.355,00
15. ESPC - Escola Superior da Polícia Civil - SESP  
Valor Homologado: 10.000,00
16. DETRAN - Departamento de Trânsito do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 203.640,00
17. UEPG - Universidade Estadual de Ponta Grossa  
Valor Homologado: 63.700,00
18. UEM - Universidade Estadual de Maringá  
Valor Homologado: 1.908.862,96
19. UNICENTRO - Universidade Estadual do Centro-Oeste  
Valor Homologado: 242.060,00
20. SEIL - Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística  
Valor Homologado: 12.000,00
21. PMPR-HPM - Hospital da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 16.000,00
22. IDR - Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IAPAR-EMATER  
Valor Homologado: 618.387,37
23. PMPR-BPA - Batalhão da Polícia Ambiental - SESP  
Valor Homologado: 50.000,00
24. AGEPAR - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Paraná  
Valor Homologado: 36.000,00
25. UNESPAR - Universidade Estadual do Paraná  
Valor Homologado: 216.630,00
26. PMPR-BPMOA - Batalhão de Polícia Militar de Operações Aéreas - SESP  
Valor Homologado: 50.000,00
27. CBMPR - Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (Antigo PMPR-CCB)  
Valor Homologado: 100.000,00

28. SUBPR-1CRPM - 1º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 234.000,00
29. SUBPR-2CRPM - 2º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 522.033,91
30. SUBPR-3CRPM - 3º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 319.661,85
31. SUBPR-4CRPM - 4º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 128.674,00
32. SUBPR-5CRPM - 5º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 358.026,50
33. SUBPR-6CRPM - 6º Comando Regional da Polícia Militar - SESP  
Valor Homologado: 88.400,00
34. FUNEAS - Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 276.018,45
35. FUNDEPAR - Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional  
Valor Homologado: 40.000,00
36. CEDEC - Coordenadoria Estadual de Defesa Civil  
Valor Homologado: 10.000,00
37. PMPR-COGER - Corregedoria-Geral da Polícia Militar do Estado do Paraná - SESP  
Valor Homologado: 25.514,05
38. PMPR-BOPE - Batalhão de Operações Policiais Especiais - SESP  
Valor Homologado: 40.000,00
39. PMPR-BPFron - Batalhão de Polícia Militar de Fronteira - SESP  
Valor Homologado: 43.485,00
40. PMPR-AJGERAL - Ajudância-Geral do Comando-Geral da PMPR - SESP  
Valor Homologado: 100.000,00
41. PMPR-BPEC - Batalhão de Patrulha Escolar Comunitária - SESP  
Valor Homologado: 160.032,98
42. PMPR-COPOM - Centro de Operações Policiais-Militares - SESP  
Valor Homologado: 19.200,00
43. PMPR-BPChq - Batalhão de Polícia de Choque - SESP  
Valor Homologado: 48.000,00
44. PMPR-CPE - Comando de Policiamento Especializado - SESP  
Valor Homologado: 270.400,00
45. PMPR-BPTran - Batalhão de Polícia de Trânsito - SESP  
Valor Homologado: 40.000,00
46. PMPR-RPMon - Regimento de Polícia Montada - SESP  
Valor Homologado: 73.600,00
47. PMPR-DINT - Diretoria de Inteligência da PMPR - SESP  
Valor Homologado: 7.400,00
48. LOTTOPAR - Loteria do Estado do Paraná  
Valor Homologado: 19.200,00
49. PMPR-BPRONE - Batalhão de Rondas Ostensivas de Natureza Especial - SESP  
Valor Homologado: 40.000,00



50. PMPR-CME - Comando de Missões Especiais - SESP  
Valor Homologado: 32.000,00
51. SETR - Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda  
Valor Homologado: 60.000,00
52. SECOM - Secretaria de Estado da Comunicação  
Valor Homologado: 10.000,00
53. PMPR-CIROCAM - Cia Indep de Rondas Ostensivas Aplic Motocicletas - SESP  
Valor Homologado: 24.000,00
54. SEDEF - Secretaria de Estado do Desenvolvimento Social e Família  
Valor Homologado: 223.640,00
55. SEMIPI - Secretaria de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa  
Valor Homologado: 200.000,00
56. SEIC - Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Valor Homologado: 30.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

LOTE 2 - adjudicado para: GIACOMINI E CARVALHO LTDA, 45.549.407/0001-00, homologado no valor de R\$ 1.304.273,62 (Um Milhão, Trezentos e Quatro Mil e Duzentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Dois Centavos), nos termos da proposta de acordo com o Anexo I do edital da licitação:

Item	Especificação do Item / Marca / Fabricante	Quantidade	Unid. de compra	Preço Unitário
1	0102.71196 - Serviços de Alimentação, TIPO: Coffee Break, 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de doces, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	41.002	unid.	R\$ 31,8100

**CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA:**

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Estado.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

**CLÁUSULA QUARTA - COMPROMISSO DO FORNECEDOR**

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1. A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

5.1.1. A revisão e a atualização dos preços registrados na Ata depende de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

5.1.2. A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

5.1.2.1. O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

5.1.2.2. O transcurso do período citado no item 5.1.2. sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR:

6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

6.1.1. for liberado;

6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2. No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

6.3. O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

6.4. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

7.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1. pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3. por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente



demonstrado; e

7.1.4. por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO:

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos nas Cláusulas Quinta, Sexta e Sétima desta ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

9.1. Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1. assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4. zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5. registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6. providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgãos ou entidade demandante, quando couber.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES:

Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento

poderá aderir à Ata de Registro de Preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CADASTRO DE RESERVA:

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto nº 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Central de Curitiba - Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE:

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no § 1.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

14.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet <http://www.comprasparana.pr.gov.br>.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

O Pregão Eletrônico (Lei Federal 14.133/2021) nº 494/2023 foi conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) JOSIAS PEREIRA DA CRUZ, designado(a) na Resolução nº 4128/2024, publicada no DIOE Executivo edição nº 11580, de 17 de janeiro de 2024.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

---

Claudio Stabile  
Secretário de Estado da Administração e da Previdência

---

Wellington Dias de Paula  
Chefe de Departamento - DECON

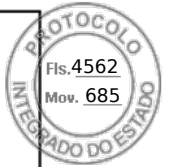
---

JOSIAS PEREIRA DA CRUZ  
Pregoeiro(a) - SEAP/DECON/DL



GESTÃO DE  
MATERIAIS  
E SERVIÇOS

ESTADO DO PARANÁ  
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS  
DECON - Departamento de Logística para Contratações



Fornecedor

45.549.407/0001-00 - GIACOMINI E CARVALHO LTDA

Representante: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: ELLEN BRUNA GIACOMINI

Assinado de forma digital por ELLEN BRUNA  
GIACOMINI  
Dados: 2024.10.15 10:18:28 -03'00'

Lote	Valor Licitado	Características	Classif.
2	R\$ 1.304.273,62	COFFEE BREAK para Londrina, Jacarezinho, Apucarana, Rolandia, Cornélio Procopio, Ivaipora, Arapongas, Cambe e Jataizinho	1º



## ANEXO I

### COMPLEMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREG-E 494/2023

Segue abaixo relacionado o detalhamento do complemento da ata para o lote 02:

Lote 2	Descrição do objeto
Item 1	0102.71196 - Serviços de Alimentação, TIPO: Coffee Break, 04 (quatro) tipos de salgados, 03 (três) tipos de doces, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A empresa deverá fornecer os seguintes itens na solicitação do contratante: 04 (quatro) tipos de salgados diversos por unidade, podendo ser apresentados: mini sanduíche (natural de frango, natural, atum com cenoura ou ricota com ervas); mini sanduíche de pães variados (de salame, presunto, queijo prato ou queijo muçarela); quibe, pastelzinho, mini quiches, mini tortinhas, empadas de frango/palmito, carolinas de queijo ou presunto, pão de queijo, folhados diversos e também outros salgados previamente aprovados. Os salgados deverão ser assados, não sendo aceitos salgados fritos e com menos de 30g cada.

1.2.2 A empresa deverá fornecer 03 (três) tipos de doces diversos por unidade, podendo ser apresentados: minisonhos, carolinas, tortinha de limão, mini churros (doce de leite, prestígio, chocolate, etc.), entre outros doces previamente aprovados. Cada unidade de doce deve possuir a gramagem mínima de 30g. Não deverá conter bolos.

1.2.3 A empresa deverá fornecer garrafa térmica com café de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Garrafa térmica com leite integral de primeira linha não adoçado, com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo normal, gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. Refrigerante de 02 (dois) litros, do tipo diet (zero açúcar), gelado, de primeira linha, com quantidade equivalente ao número de coffees breaks e suficiente para atendimento ao evento. 02 (dois) tipos de sucos gelados (abacaxi, laranja, uva, maracujá, etc.), com quantidade equivalente ao número de coffee break e suficiente para atendimento ao evento. O suco deverá ser natural ou de

## Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

caixinha. Água mineral servida em copo, embalada individualmente, sendo no mínimo 01 (uma) copo por unidade de coffee break solicitado. A quantidade de bebida deve ser aproximadamente 600ml por unidade de coffee break.

1.2.4 Açúcar refinado e adoçante embalados individualmente em quantidade suficiente para atendimento ao evento.

1.2.5 Guardanapos brancos, sendo no mínimo 04 (quatro) por unidade de coffee break solicitado.

1.2.6 Copos de plástico descartáveis transparentes para café, de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) por unidade de coffee break solicitado - não serão aceitos copos brancos.

1.2.7 Copos de plástico descartáveis transparentes para refrigerante, de primeira linha, sendo no mínimo 02 (dois) por unidade de coffee break solicitado - não serão aceitos copos brancos.

1.2.8 02 (duas) pás de plástico descartáveis (mexedor de café), de primeira linha, por unidade de coffee break solicitado.

1.2.9 A quantidade mínima para pedido de coffee break será de no mínimo de 30 (trinta) unidades, servindo 30 pessoas.

1.2.10 Será obrigatório o uso de toalhas para as mesas na cor branca, onde se servirá o coffee break, a ser utilizada no momento da prestação do serviço conforme solicitação do gestor do contrato, podendo solicitar até 5 tolas por evento, tamanho da toalha de 2x1,35 metros.

1.2.11 Em alguns eventos, obedecendo à quantidade mínima de solicitações e não superior a 50 unidades, poderá ser solicitado a critério do(a) gestor(a) do contrato, xícaras, copos e jarros de vidro.

1.2.12 Deverá conter em cada solicitação todos os itens acima: salgados, doces, garrafa térmica com café e leite, refrigerante com açúcar e zero açúcar, sucos gelados, água mineral, açúcar e adoçante, guardanapos, copos plásticos para café e/ou leite e refrigerante, pás de plástico, respeitando o quantitativo por unidade, e excepcionalmente o item 1.2.11, sendo que haverá fiscalização por parte do Setor de Limpeza e Copa para verificar se está correto o que a empresa fornecedora disponibilizará.

1.2.13 Entende-se de primeira linha, materiais que apresentem boa qualidade, utilidade, resistência e segurança. Os alimentos devem ser frescos.

Departamento de Logística para Contratações Públicas - DECON

O serviço compreende o fornecimento do Coffee Break			
Alimento	Bebida	Descartáveis	Complemento
4 tipos de salgados, 3 tipos de doce,	Café, leite, suco, água, acompanhado de açúcar, adoçante	Copo descartável, pás plástica descartável, guardanapo	Toalha de mesa
Por pessoa	600ml por pessoa	2 unidades por pessoa	De acordo com a quantidade de coffee break,

**ELLEN BRUNA  
GIACOMINI**

Assinado de forma digital por  
ELLEN BRUNA GIACOMINI  
Dados: 2024.10.15 10:19:38  
-03'00'

(Assinatura digital)

**45.549.407/0001-00 - GIACOMINI E CARVALHO LTDA**  
Fornecedor



Documento: **Ataassinada.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Josias Pereira da Cruz (XXX.464.869-XX)** em 17/10/2024 10:31 Local: SEAP/DECON/DL, **Wellington Dias de Paula (XXX.462.899-XX)** em 17/10/2024 13:39 Local: SEAP/DECON/DIRETORIA, **Claudio Stabile (XXX.789.229-XX)** em 17/10/2024 17:38 Local: SEAP/GS.

Inserido ao protocolo **20.549.550-9** por: **Marisa Augusto** em: 17/10/2024 10:19.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**9679b2e52dd96ccb4f8432907c2e117e**.